

DOM 13/02/2004 p.106

PROJETO DE LEI 01-0045/2004 do Vereador Domingos Dissei (PFL)

“Dispõe sobre a isenção anual da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e da Taxa de Resíduos, Sólidos de Serviços de Saúde, dos imóveis localizados nas áreas de enchentes do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de São Paulo fica obrigada a isentar do pagamento da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRD e da Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS, os imóveis que foram afetados por enchentes, a partir do mês de fevereiro, no exercício de 2004.

§ 1º - A relação com os locais dos imóveis isentos será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de São Paulo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2004. Às Comissões competentes.”